



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 013/2019

O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato representada pela Secretaria de Administração, neste ato representado pelo Secretário de Administração o Srº Flávio Figueiredo Gimenes, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 485 – B – OAB/PE, e do CPF/MF sob o nº 767.651.997-72, residente e domiciliado em Recife-PE nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 004/2019 – BB 785173 - Processo Licitatório nº 056/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA ME, CNPJ nº 24.658.170/0001-26, com sede na Avenida Estância, nº 392, Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-130, aqui representada por AURISTONE PEREIRA PESSOA, Comerciante, RG Nº 1.288.638 SSP/PE E CPF Nº 185.023.504-04. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO:

- 1.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto à para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Papel Ofício tipo A4 para atender as diversas secretaria municipais, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2019, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DOS PRECOS

**2.1** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

### LOTE 02 - COTA RESERVADA:

ITE M	DESCRIÇÃ O	MARCA	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Ofício tipo A4 - BRANCO	COPIMAX	RESMA	2.250	R\$ 16,66	R\$ 37.485,00

 Valor Total R\$ 37.485,00 – Trinta e Sete Mil e Trezentos e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / COMISSÃO DE PREGÃO





- **2.2** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- **2.3** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG** nº 004/2019 BB 785173, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- **2.4** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **2.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- **2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **2.7** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8 Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- **2.10** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- **2.11** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

#### 3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **3.1** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / COMISSÃO DE PREGÃO BUA BUI BARROSA 150 CENTRO - GRAVATÁ/PE





durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;

- 4.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- **4.6** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

# 5 DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1 A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2 A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3 A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 6 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.2

6.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / COMISSÃO DE PREGÃO

10

K





- a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3 Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- **6.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada:
- 6.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

#### 7 DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- **7.1** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- **7.2** Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3 Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 BB 785173 Processo Licitatório CPL/PMG nº 056/2019.

#### 8 DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1 A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;
- **8.2** A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- **8.3** O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- **8.3.1** Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos argos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
- **8.3.2** Definitivamente, no prazo de após 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos

B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / COMISSÃO DE PREGÃO





bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

- **8.3.3** Os endereços de entrega dos produtos serão fornecidos a contratada quando da formalização do instrumento contratual pertinente;
- 8.4 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5 Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 8.5.1 Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 8.5.2 Consonância com as normas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertasT etc.);
- **8.6** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, **PRODUTO** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 72 horas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7 Será considerada recusa formal a não substituição dos **PRODUTOS**, após 5 (cinco) dias uteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.8 Serão recusados os **PRODUTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9 O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- **8.10** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- **8.12** A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **PRODUTOS** entregues;
- **8.13** O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos **PRODUTOS** nos seguintes endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas:
  - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro Gravatá-PE.
  - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Dantas Barreto, n°51, Prado, Gravatá/PE
  - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Agamenon Magalhães, n°43, Prado, Gravatá/PE
  - PREFEITURA GABINETE Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro Gravatá-PE.
- 8.14 Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré- requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 BB 785173 Processo Licitatório CPL/PMG nº 056/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / COMISSÃO DE PREGÃO
RIJA RIJI BARROSA 15Å CENTRO - GRAVATÁ/PE

RIJA RIJI RARROSA

R





### 9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão CONTRATANTE e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- **9.3** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- **9.4** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- **10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento ás necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

as penalidades

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / COMISSÃO DE PREGÃO PILA RILI RARROSA 150 CENTRO - GRAVATÁ/PE



Comissão Permanente de Licitação

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não

# 11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados CONTRATANTE:
- 11.2 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos.
- 11.3 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos **PRODUTOS** deverá a **CONTRATADA** comunicar a Secretaria **CONTRATANTE**, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;
- 11.4 Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e atinentes ao assunto.
- 11.5 A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, nas instalações da CONTRATANTE, serão custeados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
- 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
- 12.1.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 12.1.2 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- 12.1.3 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais CONTRATANTEs na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- 12.1.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais CONTRATANTES, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;
- 12.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- 12.1.6 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços;
- 12.1.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 12.1.8 Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais CONTRATANTEs;
- 12.1.9 Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos produtos;
- 12.1.10 Comunicar imediatamente aos eventuais CONTRATANTES e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos PRODUTOS;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / COMISSÃO DE PREGÃO

13





- 12.1.11 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos **PRODUTOS**.
- 12.1.12 Manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 12.1.13 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais CONTRATANTES e ao ÓRGÃO
- 12.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

## 13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2 O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

### EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- 14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICHTAÇÃO / COMISSÃO DE PREGÃO RUA BUIL BARROSA 150 CENTRO - GRAVATÁ/PE



- 14.1.6 Não mantiver a proposta.
- 14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.24 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.26 Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.27 Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;
- 14.28 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- 14.29 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.210 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação;
- 14.211 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.212 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
- 14.213 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 004/2019 BB 785173** e nos termos da legislação pertinente;

15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / COMISSÃO DE PREGÃO

R





# 16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 17 DA SUCESSÃO

17.1 Este Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 18 DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### 19 DO FORO

19.1	Fica	eleito	0	Foro	da	Comarca	de	Gravatá/PE	: pai	ra discu	ssões	de	litíaios
aecorrentes	do	objeto	de	sta e	spe	cificação,	com	renúncia	de c	ualauer	outro.	חסמ	mais
privilegiado	que s	e config	gur	e.	)						,	ρυ.	

Gravatá, 11 de Novembro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATÉRIAIS EM GERAL LTDA ME AURISTONE PEREIRA PESSOA

TESTEMUNHAS:		
1,	2	
NOME:	NOME:	
CPF Nº:	CPF Nº:	
_		ar free
VISTO DO JURIDICO:		José David Gil Rodrigues Filhi Procurador Geral